

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Presidência Superintendência Regional Sul Divisão De Orçamento, Finanças e Logística CENTRAIS ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SR-III

Anexo

ANEXO VIII

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR (ANEXO V-B DA IN SEGES/MP № 5/2017)

VIGILÂNCIA ORGÂNICA

1. A avaliação dos serviços executados pela Contratada far-se-á por meio da análise dos seguintes aspectos:

	DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
1	Apresentação diária do profissional com aparência pessoal adequada	
2	Assiduidade	
3	Controle do acesso de pessoas ao imóvel, seguindo as normas legais e contratuais	
4	Cumprimento das rotinas diárias, semanais e mensais referentes à execução dos serviços contratada	
5	Higiene pessoal	
6	Intervenção imediata em quaisquer incidentes ou desentendimentos nas áreas sob vigilância	
7	Pontualidade	
8	Qualidade do serviço executado	
9	Qualidade do uniforme	
10	Registro frequente das ocorrências no livro próprio, mediante elaboração de relatório diário	
11	Relacionamento com os servidores	
12	Tratamento dispensado ao público quando da execução do serviço	

- 2. Caberá ao Contratante, por meio de seus fiscais setoriais em cada unidade, o acompanhamento dos serviços, preenchendo mensalmente as "Fichas de Inspeção", que servirão de base para os cálculos dos valores mensais devidos à Contratada, observando, entre outros, os seguintes aspectos:
- 3. A avaliação da Contratada far-se-á por meio de pontuação conforme abaixo:
 - 5 Excelente

- 4 Bom
- 3 Razoável
- 2 Insatisfatório
- 1 Ruim
- 4. A avaliação de cada unidade é feita com a média das pontuações dos 12 itens acima. A nota geral da CONTRATADA é obtida pela média de todas avaliações das Unidades.

Quadro 1 – Da Pontuação e Percentual de Desconto

FAIXA DE PONTUAÇÃO OBTIDA	PERCENTUAL DE DESCONTO
4 a 5	0%
3,1 a 3,9	2%
2,5 a 3	5%
Abaixo de 2,5	10%

- 5. A avaliação dos serviços será realizada individualmente em cada unidade de prestação de serviço.
- 6. O valor total do pagamento, a ser efetuado mensalmente à contratada, será obtido pela média dos valores individuais apurados em cada unidade.
- 7. O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir os ajustes e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela Contratada.
- 8. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação (abaixo de 4 pontos), que poderá ser aceita pelo INSS, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada.
- 9. O Gestor do contrato será o responsável pela consolidação das avaliações recebidas dos fiscais setoriais e pela apuração do percentual de liberação da fatura correspondente.
- 10. O período de aferição do contrato será do dia 20 do mês em curso ao dia 19 do mês subsequente.
- 10.1. O período de aferição do primeiro mês poderá ser inferior a 30 dias, devendo ser considerado do dia de início do contrato ao dia 19 do mês seguinte.

VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR		
GERÊNCIA EXECUTIVA:	MÊS/ANO:	
PROCESSO:	CONTRATO:	
EMPRESA CONTRATADA:		
FISCAL TÉCNICO:	MATRICULA:	

MÓDULO 1: VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SISTEMA DE ALARME			
DEIXAR DE LIGAR E/OU DESLIGAR DIARIAMENTE OS EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SISTEMAS DE ALARME.			
DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS		
Nenhuma conduta inadequada	3		
Uma conduta inadequada	2		
Duas condutas inadequadas	1		
Três ou mais conduta inadequada.	0		
NOTA ATRIBUÍDA PELO FISCAL SETORIAL			
Descrição da não-conformidade:			

MÓDULO 2: EQUIPAMENTOS			
DEIXAR DE COMUNICAR A NECESSIDADE DE SUBSTITUIR/REPARAR SENSOR DE PRESENÇA, PORTAL DETECTOR DE METAIS, DETECTORES DE METAIS MANUAIS, OS SISTEMAS DE ALARMES, DENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS, BEM COMO COMUNICAR AS FALHAS DE COMUNICAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO.			
DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS		
Nenhuma conduta inadequada	3		
Uma conduta inadequada	2		
Duas condutas inadequadas	1		
Três ou mais condutas inadequadas	0		
NOTA ATRIBUÍDA PELO FISCAL SETORIAL			
Descrição da não-conformidade:			

O AGENTE TÁTICO DA EMPRESA CHEGAR AO LOCAL DE MONITORAMENTO NO PRAZO LIMITE ESTIPULADO NO EDITAL – ATÉ 20 MINUTOS APÓS O ACIONAMENTO DO ALARME.		
ESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS	
enhuma conduta inadequada	3	
ma conduta inadequada	2	
uas condutas inadequadas	1	
rês ou mais condutas inadequadas	0	
OTA ATRIBUÍDA PELO FISCAL SETORIAL		
Descrição da não-conformidade:		

RESULTADO DA AVALIAÇÃO (SOMA DOS PONTOS DOS MÓDULOS 01 A 03)	

OBS: O fiscal técnico deverá assinalar os pontos em cada módulo e ao final efetuar a soma, inserindo-a no campo "Resultado da Avaliação".

FAIXA DE PONTUAÇÃO OBTIDA	PERCENTUAL DE DESCONTO
8 - 9	0%
6 - 7	2%
4 - 5	5%
0 - 3	10%



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN ZENKER**, **Analista do Seguro Social**, em 28/08/2020, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por MARTA BORGES DE OLIVEIRA ESCOBAR, Técnico do Seguro Social, em 28/08/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RODRIGO DA SILVA CAMARA**, **Analista do Seguro Social**, em 28/08/2020, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA**, **Técnico do Seguro Social**, em 28/08/2020, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LISANDRO GUERRA SIMOES PIRES**, **Analista do Seguro Social**, em 28/08/2020, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **1551897** e o código CRC **164E889F**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.199774/2020-66

SEI nº 1551897

Criado por vivian.zenker, versão 2 por vivian.zenker em 25/08/2020 15:06:59.